



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01 /2020

Senhor Presidente,

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**”.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e demais leis pertinentes ao assunto.

Informamos que as dotações específicas para o empenhamento de diversas despesas encontram-se com valores insuficientes.

Esclarecemos que o presente projeto de lei tem o objetivo suplementar as dotações existentes para o empenhamento de despesas referentes a contribuição mensal com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, entidade de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte/MG.

Com estas razões, atendidos os dispositivos da legislação de regência e presente o interesse público municipal, conclamamos o indispensável apoio dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovamos protestos de levado apreço e distinta consideração.

Vargem Bonita/MG, 16 de janeiro de 2020.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01 /2020.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) , na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

02.04.10 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0021 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0021.2603 – MANUTENÇÃO DA FILIAÇÃO JUNTO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS

Natureza da Despesa: 3.3.70.41.00

fonte de recurso 1.00.00

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal